



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8801 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 30/2022/GAB/SPO/SPO-MEC

Brasília, 11 de abril de 2022.

Aos Dirigentes das unidades vinculadas ao Ministério da Educação
(Universidades, Institutos Federais, IBC, FNDE e Ebserh)
Aos Dirigentes da administração direta do Ministério da Educação
(Sesu, Setec)

Com cópia para Assessoria para Assuntos Parlamentares - ASPAR para
ciência.

Assunto: Procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas parlamentares no MEC.

Senhores(as),

1. Informo a publicação da Portaria SE/MEC nº 217, de 7 de abril de 2022 (SEI 3203875), que dispõe sobre o processo de operacionalização das emendas parlamentares no âmbito do Ministério da Educação - MEC. A normativa delega aos dirigentes máximos das Unidades Orçamentárias - UOs vinculadas ao MEC a análise das emendas parlamentares para sua execução ou para declaração da existência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.
2. A partir do disposto na Portaria supramencionada e também na Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 1.965, de 10 de março de 2022 (SEI 3205232), que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares e também para a superação de impedimentos de ordem técnica, esta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC estabelece, no Anexo I deste Ofício, regras para a operacionalização das programações de emendas individuais (RP 6) e de bancada (RP 7) no âmbito do MEC.
3. Ressalto que o módulo SPO - Emendas Parlamentares, do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - Simec, **será descontinuado**, devendo as UOs realizarem os procedimentos diretamente no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, com destaque para a inclusão de impedimento técnico **até o**

dia 13 de maio de 2022, conforme instruções do Anexo II.

4. Cabe frisar que, de acordo com os §§ 11 e 13 do art. 166 da CF, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações de emendas individuais (RP 6) e de bancada (RP 7), exceto nos casos de impedimento de ordem técnica. Nesse sentido, é necessária rigorosa análise por parte da unidade quanto à execução da emenda ou declaração de impedimento técnico, a fim de atender devidamente aos preceitos constitucionais citados.

5. Destaque-se, ainda, a importância do conhecimento, pelas UOs, de dispositivos legais relacionados à execução das emendas parlamentares, quais sejam:

- a) Arts. 166 e 166-A da Constituição Federal de 1988;
- b) Arts. 67 a 75 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 – LDO 2022;
- c) § 7º, art. 4 da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 – LOA 2022;
- d) Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 1.965, de 10 de março de 2022;
- e) Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015;
- f) Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019.

6. Quaisquer dúvidas sobre o assunto poderão ser esclarecidas pela Coordenação de Programação Orçamentária – CPRO, preferencialmente via e-mail: spo.emendas@mec.gov.br ou ainda pelos telefones (61) 2022-8842/8858.

Atenciosamente,

ADALTON ROCHA DE MATOS

Subsecretário de Planejamento e Orçamento – SPO/SE/MEC

- Anexos:
- I - Anexo I - Orientação para análise das emendas parlamentares (SEI 3245206)
 - II - Anexo II - Navegação no SIOP (SEI 3203859)
 - III - Anexo III - Espelho de Emenda Parlamentar ((SEI 3203864)
 - III - Portaria SE/MEC nº 217/2022 (SEI 3203875)
 - IV - Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 1.965 (SEI 3205232)



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a)**, em 12/04/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3244203** e o código CRC **45EB2A88**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
23000.004584/2022-10

SEI nº 3244203